

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o(a) ALUNO(A) ora inscrito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, o INSTITUTO INVEST ESTÉTICA, entidade de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.534.985/0001-42, com sede à Rua Doutor Ramos de Azevedo, 159, Conjunto 1514, Centro, Guarulhos, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, em observância aos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, bem como às disposições constantes da Lei nº 8.078/90 (“Código de Defesa do Consumidor - CDC”), as partes supramencionadas, dentro da mais estrita boa-fé, têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”), que será regido em consonância com as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

Parágrafo 1º. A CONTRATADA compromete-se à prestação de serviços educacionais à(o) CONTRATANTE, em CURSOS DE CURTA DURAÇÃO nas áreas da Saúde Estética, Beleza e Bem-Estar, nos termos do conteúdo programático e das demais normas dos referidos cursos que permanecem à disposição do(a) CONTRATANTE no site WWW.INVESTESTETICA.COM.BR.

Parágrafo 2º. O(A) CONTRATANTE reconhece a inteira competência e responsabilidade da CONTRATADA na formulação e implementação dos processos de ensino-aprendizagem e de suas condições e critérios de avaliação, como também as reconhecem no tocante à esfera administrativa, sem prejuízo de sua participação em nível consultivo.

2. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao curso de opção do(a) CONTRATANTE está previsto no site WWW.INVESTESTETICA.COM.BR e será feito: (a) à vista ou (b) de forma parcelada.

Parágrafo 1º. Os valores da contraprestação incluem, exclusivamente e somente, a prestação de serviços educacionais, decorrentes da carga horária constante nas informações do curso optado pelo(a) CONTRATANTE, não estando incluso no valor estipulado neste contrato, quaisquer outros materiais recomendados ou solicitados, excepcionalmente, pelo docente, bem como segunda via do certificado e despesas de envio.

Parágrafo 2º. A responsabilidade pelo pagamento das parcelas caberá ao CONTRATANTE e, excepcionalmente, nos casos de pagamento parcial do valor do curso, feito por depósito bancário, que deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor integral do curso, podendo este valor mínimo ser



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



correspondente à taxa de matrícula, o(a) CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor remanescente no dia de início do curso, sob pena de ter sua inscrição cancelado e, portanto, não participará das atividades do curso.

Parágrafo 3º. Para pagamentos em boletos bancários, o(a) CONTRATANTE somente estará efetivamente matriculado no curso escolhido após a comprovação de quitação, antes do início do curso, independentemente do vencimento da data do boleto.

Parágrafo 4º. Será preservado o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente contrato.

Parágrafo 5º. Considerando que a CONTRATADA se obriga a garantir vaga no curso para o CONTRATANTE, o não comparecimento às aulas, em hipótese alguma, exonera o CONTRATANTE da obrigação de honrar com o pagamento, devendo o CONTRATANTE observar as regras previstas na cláusula 3ª do presente contrato.

Parágrafo 6º. O presente contrato é reconhecido como título executivo de acordo com o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

3. DA INTERRUPÇÃO DE MATRÍCULA

Parágrafo 1º. Na falta de "quórum" para a opção escolhida, o candidato poderá optar entre participar da análise de perfil para outros cursos disponíveis, o reagendamento do curso ou a restituição do valor pago, que será feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, respeitando a forma de pagamento realizada pelo(a) CONTRATANTE. Caso o pagamento tenha sido realizado por cartão de crédito a CONTRATADA realizará o cancelamento através da própria instituição financeira, devendo o(a) CONTRATANTE aguardar o processamento pela instituição financeira e o estorno devido.

Parágrafo 2º. Na hipótese de desistência do(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA adotará os seguintes critérios:

- a) pedido de desistência formalizado, que deverá ser encaminhado ao e-mail CONTATO@INVESTESTETICA.COM.BR, em até 7 (sete) dias após a data da compra do curso: devolução integral do valor, conforme o artigo 49, do CDC, ou seja, o consumidor pode desistir do contrato, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, a contar de sua assinatura do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer FORA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, especialmente por internet, telefone ou a domicílio;
- b) pedido de desistência formalizado, encaminhado ao e-mail CONTATO@INVESTESTETICA.COM.BR, após 7 (sete) dias da data da compra e até 2 (dois) dias antes da data de início do curso: serão



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



descontadas despesas administrativas de 20% (vinte por cento) do valor do curso;

- c) pedido de desistência formalizado em menos de 2 (dois) dias antes da data de início do curso: não haverá nenhuma devolução de valores, diante da obrigação da CONTRATADA em garantir a reserva da vaga, além de produtos, serviços de terceiros e equipamentos necessários para a realização do curso.

Imprevistos, Remarcações e Política de Cancelamentos

Em caso de **imprevistos que fujam ao controle do Instituto**, incluindo situações de força maior ou eventos que impossibilitem a realização da atividade na data agendada, o Instituto terá o **direito de remarcar** o curso, treinamento ou atendimento para nova data disponibilizada, **sem obrigatoriedade de reembolso de quaisquer valores pagos pelo aluno**, bem como **sem responsabilidade por despesas pessoais** realizadas pelo aluno (como deslocamento, hospedagem e alimentação).

Fica estabelecido que, **especificamente nos meses de novembro e dezembro**, devido ao fluxo de final de ano, organização de calendário e limitações de agenda, **não será possível realizar remarcações ou cancelamentos por parte do aluno**. Nesses meses, caso o aluno opte por não comparecer, haverá **perda da vaga e do valor pago**, uma vez que o Instituto **reserva previamente a vaga**, impossibilitando a inclusão de outros alunos no período.

d)

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à fixação de carga horária, designação de professores, critérios para aprovação do aluno, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE;
- b) atender às obrigações constantes na legislação aplicável e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria;
- c) proibir a permanência do(a) CONTRATANTE no curso caso este se comporte de maneira inadequada ou desrespeitosa tanto com o docente, quanto com outros profissionais do INSTITUTO INVEST ESTÉTICA e demais alunos e, dependendo da gravidade, cientificar as autoridades policiais, podendo o(a) CONTRATANTE vir a responder criminalmente de acordo com legislação criminal em vigor, bem como na esfera cível. Neste



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



caso o curso será cancelado e será aplicada a hipótese da alínea “c”, parágrafo 2º da cláusula 3ª;

- d) oferecer suporte pós curso à(o) CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento das demandas por parte deste(a), caso este(a) ainda possua dúvidas em relação ao conteúdo programático do curso;
- e) oferecer os materiais obrigatórios para o regular funcionamento das atividades do curso;
- f) autorizar ou não a participação do(a) CONTRATANTE como paciente modelo no curso em que está inscrito ou demais cursos;
- g) a critério da CONTRATADA, poderá haver a liberação dos alunos mais cedo, antes do término previsto do curso, mas somente se o conteúdo programático proposto for totalmente absorvido e atividades práticas realizadas pelos alunos, bem como se forem sanadas as dúvidas de todos os alunos.

Parágrafo 2º. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais em que a CONTRATADA indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

Parágrafo 3º. A CONTRATADA se reserva o direito de introduzir melhorias e / ou aperfeiçoamentos no curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e / ou grade de professores e aulas, até a data de seu início, desde que tais melhorias e / ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico proposto do curso e não importem em ônus adicional para o(a) CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Parágrafo 1º. São obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) cumprir o disposto nas cláusulas do presente contrato, bem como legislação em vigor;
- b) reconhecer que somente é aluno regularmente matriculado no curso especificado na Ficha de Matrícula;
- c) observar os requisitos necessários para o ingresso no curso;
- d) responsabilidade pela disponibilidade dos pacientes modelos para as aulas práticas, ficando, desde já, ciente, que só haverá atendimento aos pacientes modelos após o agendamento e cadastramento destes, que deverá ser realizado em data anterior ao dia de início do curso. A CONTRATADA, por cortesia, disponibiliza e reserva horários com pacientes modelos através de uma lista de contatos, mas não se responsabiliza pela presença deles;
- e) observar o horário de início das aulas, de forma a não causar transtornos ao andamento das atividades do curso, bem como aos demais alunos;
- f) a tolerância para entrada na sala de aula e início do curso é de, no máximo, 15 (quinze) minutos e o docente poderá não voltar o conteúdo já



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



ministrado, de modo a não prejudicar os demais alunos. Caso o(a) CONTRATANTE atrasse e ultrapasse este tempo limite o curso será cancelado e será aplicada a hipótese da alínea “c”, parágrafo 2º da cláusula 3ª.

- g) acatar as normas regulamentares impostas pela CONTRATADA, normas estas sempre voltadas para o melhor aproveitamento do curso e eficaz aprendizado;
- h) responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato da inscrição, relativas à aptidão legal para a frequência no curso escolhido, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos comprobatórios das declarações prestadas, no primeiro dia e antes do início da aula, acarretará o automático cancelamento da matrícula da vaga aberta ao aluno, rescindindo este contrato e aplicando concomitante a cláusula 3ª, parágrafo 2º, letra “c”, do presente contrato, e isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes;
- i) comportar-se de forma adequada e respeitosa, tanto com o docente, quanto com outros profissionais do INSTITUTO INVEST ESTÉTICA e alunos;
- j) alertar a CONTRATADA no ato da matrícula ou antes, por e-mail, em caso de alguma patologia ou tratamento médico.

Parágrafo 2º. Caberá à(o) CONTRATANTE adquirir, às suas expensas, o material didático complementar, eventualmente sugerido pelo docente do curso, ficando a lista de materiais obrigatórios (disponível no site WWW.INVESTESTETICA.COM.BR, na informação do curso) sob a responsabilidade da CONTRADADA.

Parágrafo 3º. Para a participação no curso e na hipótese do(a) CONTRATADO optar por ser paciente modelo, conforme alínea “f”, parágrafo 1º, cláusula 4ª, este(a) deverá observar o seguinte:

- a) declarar gozar de boa saúde, que não tem alergias aos cosméticos e equipamentos a serem utilizados nos procedimentos, não ser portador de doença contagiosa, não ser paciente oncológico, não estar gestante ou lactante, não conter pinos / fios ortopédicos, marca-passo, epilepsia, problemas cardíacos ou algum tipo de problema que possa causar transtorno à sua saúde, dos demais aluno(a)s e profissionais envolvidos;
- b) não utilizar cosméticos posteriormente que reajam de forma negativa com os utilizados nos procedimentos realizados no curso;
- c) não utilizar nenhum tipo de ácido ou peeling químico, físico ou mecânico e tratamentos estéticos com equipamentos antes ou após o curso, evitando assim reações alérgicas, problemas de pele ou qualquer agressão à saúde.

6. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



Parágrafo Único. A configuração formal do ato de matrícula se procede pela notificação de recebimento do presente contrato de prestação de serviços educacionais e preenchimento do “Formulário de Inscrição”, que também se encontra disponível no site da CONTRATADA, bem como pela efetivação, com sucesso, do pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do curso.

7. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Parágrafo 1º. A emissão do Certificado de Conclusão do Curso fica condicionada à entrega, pelo(a) CONTRATANTE, de toda a documentação exigida pelo Regulamento Geral dos Cursos, pelo atendimento de todos os requisitos acadêmicos do curso, bem como pelo cumprimento de todas as disposições constantes deste contrato.

Parágrafo 2º. Caso o(a) CONTRATANTE venha a ser reprovado(a), por qualquer motivo, deverá matricular-se novamente no curso, sob pena de não lhe ser entregue o Certificado de Conclusão do Curso, respeitando o prazo previsto no parágrafo 6º, da cláusula 2ª do presente contrato.

8. DO PAGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS E MATERIAIS

Parágrafo Único. No valor fixado na cláusula 2ª deste contrato excluem os materiais e serviços de uso facultativo do(a) CONTRATANTE.

9. DO TÉRMINO

Parágrafo 1º. As obrigações expressas neste contrato cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) conclusão da prestação dos serviços educacionais contratados se, mediante a efetivação do pagamento total do curso contratado pelo(a) CONTRATANTE e a entrega, pela CONTRATADA, do respectivo Certificado de Conclusão do Curso, uma vez satisfeitas, pelo(a) CONTRATANTE, as exigências de caráter acadêmico previstas no Regulamento Geral dos Cursos e necessárias à sua aprovação;
- b) rescisão formalizada pelo(a) CONTRATANTE, com apresentação de pedido formalizado à CONTRATADA.
- c) desistência formalizada pelo(a) CONTRATANTE, com apresentação de pedido escrito à CONTRATADA.
- d) desligamento do(a) CONTRATANTE nos termos do Regulamento Geral dos Cursos.

Parágrafo 2º. Em todos os casos elencados acima, exceto a alínea “a”, fica o(a) CONTRATANTE obrigado a pagar o valor correspondente à carga horária já cursada, além de outros débitos eventualmente existentes.

10. DOS PARCEIROS



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



Parágrafo 1º. Os parceiros que demonstrarem seus produtos, dentro das instalações da CONTRATADA, são responsáveis por suas atividades comerciais, ficando excluída qualquer responsabilidade da CONTRATADA em eventuais danos decorrentes da atuação daqueles.

Parágrafo 2º. Os parceiros que comercializarem produtos, equipamentos e / ou serviços deverão se atentar às regras emitidas pelos Conselhos de Classe, fazendo-se, quando necessário, a comprovação da habilitação do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 3º. Aos parceiros serão fornecidos os dados do(a) CONTRATANTE, para fins de cadastro de clientes, conforme termo de consentimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º. O(A) CONTRATANTE está ciente e de acordo que:

- a) em hipótese alguma será admitida a sua substituição por outro aluno no decorrer do curso.
- b) a reabertura de matrícula, no caso de reagendamento e a consequente participação no curso, estão condicionadas a inexistência de débitos junto à CONTRATADA.

Parágrafo 2º. É vedada à(o) CONTRATANTE a utilização da marca e de qualquer outro material da CONTRATADA para quaisquer fins estranhos ao presente contrato, bem como a utilização de equipamentos e serviços colocados à sua disposição em situações estranhas às atividades do curso.

Parágrafo 3º. O(A) CONTRATANTE, neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATADA, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do curso ora contratado.

Parágrafo 4º. Em nenhuma hipótese a imagem do(a) CONTRATANTE poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

Parágrafo 5º. Caso o(a) CONTRATANTE não concorde com tal divulgação, deverá manifestar sua discordância, no primeiro dia de aula.

Parágrafo 6º. O não pagamento dos débitos, após o término do curso, além das medidas em lei para o processo de cobrança, aplicar-se-á multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor integral do curso, mais juros de 1% ao mês.

Parágrafo 8º. Os cursos avançados ministrados pela CONTRATADA são destinados a alunos concluintes dos cursos de graduação na área da saúde. Compete às Instituições de Ensino a capacitação e a transmissão do conhecimento técnico e científico para que o discente possa atuar de forma segura e eficiente no mercado de trabalho, bem como é de competência de cada



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br



Conselho de Classe habilitar o profissional de acordo com a sua categoria, isto é, autorizar o profissional inscrito no Conselho a exercer as atividades, inclusive na área da estética.

12. DOS DANOS CAUSADOS

Parágrafo 1º. Os danos causados pelo(a) CONTRATANTE ao estabelecimento ou à terceiros, no âmbito da área de uso comum e, ainda, a utilização indevida do nome / marca da CONTRATADA, sem sua expressa autorização, será passível de notificação para reparar o dano ou cessar a utilização da marca, além de sujeitar-se às disposições legais.

Parágrafo 2º. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer bem ou pertence do(a) CONTRATANTE dentro de suas dependências.

13. DAS CAMPANHAS PROMOCIONAIS

Parágrafo 1º. A CONTRATADA, por mera liberalidade, poderá realizar campanhas promocionais, bem como outros tipos de descontos, o que não caracterizará novação, podendo, desta forma, os descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a critério exclusivo da CONTRATADA, sendo que não haverá devolução do valor caso a CONTRATADA divulgue campanha promocional após a compra do curso pelo(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. As campanhas promocionais não são cumulativas.

14. DO FORO

Parágrafo Único. Fica eleito o foro do domicílio da CONTRATADA para dirimir eventuais litígios que decorram da interpretação e / ou execução do presente contrato.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



+55 (11) 98192-9069



contato@investestetica.com.br



www.investestetica.com.br

